



RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - 04/2020

FMA-0039-AAMBII-CMP-2020-001-TdR – REV A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, APOIO À GESTÃO, APOIO LOGÍSTICO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE USO PÚBLICO A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA INSTITUÍDAS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A GESTÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA



1) Conforme item 5.5.3, do referido TR, o adicional de insalubridade será devido a todos os Agentes de Defesa Ambiental, à exceção daqueles que atuarão na função de Coordenadores. Assim, sendo este adicional deverá compor a planilha de custos somente para a função de coordenação? Na sequência, caso os laudos técnicos elaborados pela Segurança do Trabalho evidencie a caracterização ou descaracterização de insalubridades ou periculosidades, serão permitidos ajustes nos valores já apresentados, após a celebração do contrato, conforme mencionado no Item 5.5.4?

Resposta: Conforme item do Termo “As propostas serão equalizadas desconsiderando os adicionais: Periculosidade, Insalubridade, Adicional Noturno, Hora Noturna Adicional e Adicional de Hora Extra, caso apresentem percentuais diferentes entre as proposições, que serão analisados conforme demonstrado no ANEXO III - Planilha de Composição de Custos por função. No entanto, é devido adicional de periculosidade para os Agentes de Defesa Ambiental, com exceção daqueles que atuarão na função de coordenadores.

De qualquer forma, após a celebração de contrato, será obrigatória a caracterização ou a descaracterização da periculosidade e insalubridade, mediante laudos técnicos elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.”

Neste sentido, os ajustes contratuais poderão ser realizados, desde que devidamente comprovados a necessidade dos pagamentos referente ao item de periculosidade e/ou insalubridade mediante deliberação do IDG.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br